



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

EDITAL Nº 014/UAB/SEAD/UFSC/2024
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas para atuação como bolsista UAB/CAPES, na função de **Professor Formador** em disciplinas no **Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância**, em conformidade com as Portarias CAPES nº 102/2019, de 10 de maio de 2019, nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 e nos termos da Lei nº 11.273/2006, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
20/05/2024 a 19/06/2024	Período de inscrições.
21/06/2024	Publicação das inscrições homologadas e do resultado da 1ª Etapa – Análise de Documentos e Pontuação.
Até 22/06/2024	Prazo para encaminhamento de recurso referente às inscrições homologadas e ao resultado da 1ª Etapa.
24/06/2024	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

1.1.O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

2.DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1.A Comissão Examinadora será composta por três representantes do Departamento de Matemática da UFSC, nomeados por portaria do Coordenador do Núcleo UAB.

3.DO QUANTITATIVO DE VAGAS

DISCIPLINA	VAGAS
MTM9661 Seminários I	1
MTM9630 Fundamentos de Aritmética	1
MTM9651 Geometria Quantitativa I	1
MTM9671 Laboratório de Matemática I	1
MTM9652 Geometria Quantitativa II	1
MTM9620 Introdução ao Cálculo	1
FSC9602 Organização Escolar	1

4.DAS UNIDADES CURRICULARES

DISCIPLINA	HORAS/AULA	Nº DE BOLSAS
MTM9661 Seminários I	72	4
MTM9630 Fundamentos de Aritmética	108	5+1(dependência)
MTM9651 Geometria Quantitativa I	108	5+1(dependência)
MTM9671 Laboratório de Matemática I	72	4+1(dependência)
MTM9652 Geometria Quantitativa II	72	4+1(dependência)
MTM9620 Introdução ao Cálculo	108	5+1(dependência)
FSC9602 Organização Escolar	72	4+1(dependência)

5.DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1.Os candidatos deverão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

a) Para as disciplinas do Departamento de Matemática (disciplinas com código iniciado por MTM):

- I. Ser professor efetivo do Departamento de Matemática da UFSC em exercício;
- II. Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado.

b) Para a disciplina do Departamento de Física (disciplina com código iniciado por FSC):

- I. Ser professor efetivo do Departamento de Física da UFSC em exercício;
- II. Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado.

c) Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e à Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

d) Ter disponibilidade de trabalho online (por webconferências) nas sextas-feiras à noite e nos sábados nos períodos matutino e vespertino.

e) Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação, presenciais ou online, a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso e do Núcleo UAB/SEAD;

f) Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

5.2.A atuação do servidor da UFSC dependerá de autorização da chefia imediata, não poderá acarretar prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá coincidir com o dia/horário destinado às atividades de planejamento e execução do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

6.DAS INSCRIÇÕES

6.1.As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 – Do Cronograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

- 6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: [Inscricoes UFSC](#).
- 6.3. A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.
- 6.4. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada neste edital.
- 6.4.1. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final de inscrição.
- 6.4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 6.5. Junto ao formulário eletrônico, devem ser anexados os seguintes documentos:
- Cópia digitalizada do documento de identidade (RG);
 - Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido no Brasil, na forma da legislação vigente, constando obrigatoriamente frente e verso do documento;
 - Cópia digitalizada do diploma acadêmico de pós-graduação, o de mais alto grau devidamente reconhecido no Brasil, na forma da legislação em vigor, constando obrigatoriamente frente e verso do documento;
 - Cópia de documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano como docente na educação superior;
 - Comprovante de vínculo ao quadro permanente de professores do Departamento de Matemática ou do Departamento de Física.
 - Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se houver - disponível em: [ANEXO-IV-1.docx \(live.com\)](#));
- 6.6. Os documentos solicitados no item 6.5 deste Edital deverão ser submetidos, no site de inscrição, em seus respectivos campos.
- 6.6.1. Serão desconsiderados documentos anexados em campo equivocado ou que não tenham relação com o requisitado no presente Edital.
- 6.7. A inscrição com ausência de documentação que comprove os requisitos constantes no item 5 (Dos Requisitos Para Candidatura) será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
- 6.8. Para comprovação da experiência como docente na educação superior serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração da instituição empregadora ou contracheques.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

- 6.8.1. Não são computadas como experiência para docência na educação superior a atuação em estágio de docência ou monitoria.
- 6.8.2. Na documentação comprobatória da experiência como docente na educação superior deve constar a data precisa (dia/mês/ano) de início e término (caso já encerrado) do vínculo.
- 6.8.3. Não serão contabilizados como períodos de experiência os documentos nos quais haja apenas a indicação de meses, bimestres, trimestres, semestres, sem a especificação de dia de início e, caso já encerrado, dia de término do vínculo.
- 6.9. Para os efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, serão aceitos contracheque ou declaração emitida pela instituição.
- 6.10. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.
- 6.11. Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais.
- 6.12. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail editaisuab@gmail.com.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas: análise de documentos e pontuação, classificação e preenchimento das vagas. Cada uma destas etapas está descrita nos itens subsequentes.
- 7.2. Os candidatos que não estiverem com a documentação em conformidade com os itens 5 e 6 deste edital serão desclassificados na etapa de análise de documentos.

8. DA ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PONTUAÇÃO

- 8.1 O resultado da análise de documentos será divulgado conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://uab.ufsc.br/>.
- 8.2 A análise de documentos manterá no processo seletivo os candidatos que estão em conformidade com os itens 5 e 6 deste edital e desclassificará os que não estiverem. Os desclassificados não participam de nenhuma etapa posterior.
- 8.3 A pontuação do candidato é cumulativa até o máximo de 11,5 pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO / EXPERIÊNCIA	PONTOS
------------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

MESTRADO	7
DOUTORADO	10
EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR POR SEMESTRE	0,5

8.4 Ao Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos, caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, conforme cronograma.

8.5 O recurso deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab.externos (SEAD>UAB), selecionando o serviço “Recurso a Edital”, dentro do prazo de recurso para esta etapa.

9.DA CLASSIFICAÇÃO

9.1.A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2.O candidato que obtiver menos de 11 pontos no somatório da primeira etapa será desclassificado.

9.3.Em caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado em sessão pública. Se necessário serão realizados dois sorteios: o primeiro para os candidatos inscritos para as disciplinas ofertadas pelo departamento de matemática e o outro para a disciplina do departamento de Física.

9.3.1.Os sorteios públicos procederão da seguinte forma:

- a) Os sorteios ocorrerão dia 23/06/2024 às 9h horário de Brasília.
- b) Para cada sorteio, será gerada uma lista ordenada de candidatos que comporá a classificação final dos candidatos.

10.DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 As vagas serão preenchidas da seguinte forma: o candidato classificado, seguindo a ordem de classificação, terá direito a escolher uma disciplina dentre as não escolhidas previamente.

10.2 O professor do departamento de Matemática selecionará uma disciplina dentre: MTM9661, MTM9630, MTM9651, MTM9671, MTM9652 e MTM9620. E o professor do departamento de Física selecionará a disciplina de FSC9602.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no item 1 – Do Cronograma, no endereço [Editais | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](http://Editais | Universidade Aberta do Brasil (ufsc.br)).

12. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

12.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), disponível em [Formulários | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](http://Formulários | Universidade Aberta do Brasil (ufsc.br)).

12.2. São atribuições do professor formador:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade à distância;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- f) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da(s) disciplina(s) ofertada(s), relatório de desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da(s) disciplina(s);
- h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- j) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- k) Ter disponibilidade para as aulas síncronas às sextas e sábados, conforme previsão no calendário acadêmico do curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

- l) Disponibilizar as aulas ministradas e gravadas em plataforma digital para o semestre em andamento e o semestre de dependência;
- m) Ser responsável pelo bloco de unidades curriculares (de sua disciplina), sendo sua atribuição ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos, instruir tutores e, quando necessário, prestar atendimento ao estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, incluindo avaliações de aprendizagem a distância e presenciais, atendendo as normas da organização didática da Instituição.

12.3. Os bolsistas do Sistema UAB devem:

- a) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a sua instituição de ensino;
- b) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- c) Comprovar a regularidade da sua permanência no País, se estrangeiro;
- d) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros eventos;
- e) Participar, obrigatoriamente, de reunião de capacitação para Professor Formador, que será realizada em período e em local oportunamente definidos e divulgados;
- f) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, conforme orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos.

12.4. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

13.2.O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista no ambiente virtual (Moodle Grupos).

13.3.A quantidade de bolsas a receber estão constantes no item 4.

13.4.As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES:

- a) Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;
- b) Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

13.5.O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

13.6.É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

13.7.É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

13.8.O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ao qual o profissional estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

13.9.Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

13.10. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da UFSC.

13.11. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa UAB/UFSC, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

13.12. O Professor Formador bolsista será o responsável pelo bloco de unidades curriculares deste Edital, sendo sua atribuição ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos, instruir tutores e, quando necessário, prestar atendimento ao estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, incluindo avaliações da aprendizagem a distância e presenciais, atendendo as normas da organização didática da instituição.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato aprovado deverá apresentar, na ocasião da contratação, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>;
- c) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>;
- d) Termo de Disponibilidade de Horário com o aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

15.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

15.3. Este Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

seu Resultado Final.

- 15.4.O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que ocorrerem durante a sua validade.
- 15.5.Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
- 15.6.A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade, interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 15.7.Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.
- 15.8.O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no curso.
- 15.9.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.
- 15.10.É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.
- 15.11.O candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou que atentar contra a disciplina será excluído do Processo Seletivo.
- 15.12.Podem candidatar-se às vagas deste Edital as pessoas que atendam aos requisitos acima estabelecidos e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC.
- 15.13.Constitui impedimento e suspeição a participação de servidor que tenha interesse no processo ou que possua cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau como interessado, conforme dispõe o art. 18 e seguintes da Lei nº 9.784/1999.
- 15.13.1.A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.
- 15.14.O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.
- 15.15.Em caso de dúvidas sobre o presente Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail editaisuab@gmail.com.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

15.16.Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 17 de maio de 2024.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Adjunto da UAB/UFSC